

Minuta do Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Niterói

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, LOCAL E TEMÁRIO

Art. 1º - A XIII Conferência convocada pelo decreto 14.085/2021, assinado conjuntamente pelo prefeito e pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social em cumprimento do disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei nº 8742/93, será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de assistência social em Niterói, com o tema "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para desigualdades e garantir proteção social"

Art. 2º - A conferência será realizada nos dias 30 e 31 de agosto de 2021 em formato online conforme a realidade sanitária no município de Niterói.

Art. 3º - A Conferência constitui-se em instância máxima de participação da Sociedade Civil e Governo e tem por objetivo avaliar a Política de Assistência Social propondo novas diretrizes e apontando estratégias para consolidação da Lei Municipal nº 3.263/2017 do SUAS Niterói que a partir da próxima década estabelece diretrizes para nortear as prioridades, as quais devem orientar e subsidiar os processos de planejamento além de eleger os delegados para XII Conferência Estadual de Assistência Social

Art. 4º - O II Plano Decenal, de Assistência Social (2016 - 2026) é o parâmetro orientador para o Pacto de Aprimoramento do SUAS e define os 5 (cinco) eixos da XIII Conferência Municipal de Assistência Social:

EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º - A Conferência é convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Niterói - CMAS e realizada com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária - SMASES.

Art. 6º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e será realizada nos dias 30 e 31 de agosto de 2021.

Art. 7º - A Comissão Organizadora compostos por membros do Conselho Municipal de Assistência Social, governamental, Secretaria Municipal de Assistência social e Economia Solidária, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, membros do Conselho Municipal de Assistência Social Civil, Pestalozzi, Andef, Profissionais da Área.

CAPITULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - Serão participantes da XIII Conferência Municipal de Assistência Social todos os sujeitos envolvidos na Assistência Social e pessoas interessadas nas questões relativas à Política, entre elas:

I Gestores da Assistência Social e representantes de órgãos públicos;

II Trabalhadores do SUAS e de outras políticas que fazem interface com a Assistência Social;

III Os usuários do SUAS e de outras políticas que fazem interface com a assistência social,

IV Representantes de entidades e de organizações da Assistência Social;

IV Representantes de Conselhos Setoriais (saúde, educação, etc.) e de Defesa de Direitos (criança e adolescente, juventude, idoso, pessoa com deficiência, mulher, promoção da igualdade racial, LGBT, dentre outros);

VI Representantes das universidades, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Judiciário e do Ministério Público.

VII Será garantida na XIII Conferência Municipal da Assistência Social, 300 (Trezentos) participantes assim distribuídos: 108 delegados e 192 observadores e convidados.

VIII São considerados delegados para a XIII Conferência Municipal da Assistência Social.

Representação	Nº de Delegados	Observações
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	28	Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social são considerados delegados natos.
Instituições e organizações da rede não governamental de assistência do município de Niterói	30	Instituições localizadas no município de Niterói com inscrição no CMAS.
Unidades governamentais do município compostas pela rede socioassistencial de atendimento direto ao usuário.	20	10 CRAS, 02 CREAS, 01 CentroPop, 05 unidades de acolhimento, 01 centro de convivência, 01 Vale Social
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES	10	Quadro de trabalhadores da SMASES
Usuários da rede socioassistencial de Niterói	20	Pessoas atendidas pelos diversos serviços e benefícios da assistência social indicados pelas unidades de atendimento públicas (10) e privadas (10).
Total Geral	108	

Art. 9º - São considerados Observadores para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social:

I- Representantes das Universidades;

II- Representantes do Poder Legislativo;

III- Representantes do Poder Judiciário;

IV- Representantes do Ministério Público;

V- Conselheiros de Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos;

VI- Pessoas interessadas na Política de Assistência Social.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

Art. 10. As inscrições dos(as) delegados(as) da XIII Conferência Municipal de Assistência Social serão efetuados através do link <https://forms.gle/KgWxFdgPbA793MJY8> até o dia 27 de agosto de 2021 e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 11. As inscrições dos observadores da XIII Conferência Municipal de Assistência Social serão efetuadas através do link <https://forms.gle/KgWxFdgPbA793MJY8> até o dia 27 de agosto de 2021 e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação o nº de delegados municipais.

CAPÍTULO V DA DINAMICA DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRIMEIRA ETAPA

Art 13. Promover encontros de mobilização que antecedem a Conferência:

I - Reuniões preparatórias envolvendo todos os segmentos, abordando o Tema da Conferência.

II – Pré-Conferência com usuários das unidades de Proteção Social Básica e Especial no contexto de atendimento dos serviços e programas visando o debate sobre o Tema da Conferência

SEGUNDA ETAPA PROGRAMAÇÃO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA ABERTURA

Art. 14. - Os trabalhos da XIII Conferência terão início no dia 30 de agosto às 14:00 horas com a seguinte programação:

Dia 30 de agosto de 14:00 às 18:00 h

14:00 h Mesa de abertura com autoridade

15:00 h Apresentação Cultural

15:30 h Aprovação do Regimento Interno

16:30 h Palestra Magna: Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado

Palestrante: Ney Luiz Teixeira de Almeida

Dia 31 de agosto de 9:00 às 15:00 h

9:00 h Grupos de Trabalho –

EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

Palestrante Mônica de Castro Maia Senna

Coordenadora Maria Inez Bernardes do Amaral

EIXO 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

Palestrante: Isabel Cavalcante Godinho

Coordenadora: Arlette Angelo Maia Teixeira

EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

Palestrante: Mirian Fatima Reis

Coordenador: Ana Paula Cardoso Gomes

EIXO 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

Palestrante: Robison Roberto da Silva

Coordenadora: Rachel de Aguiar Batista

EIXO 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Palestrantes: Adriana Dutra e Alexandre Trino

Coordenadora: Odila Dias Curi

13:00 h Consolidação das Deliberações

13:30 h Plenária Final

Aprovação das Deliberações

Aprovação das Moções

Eleição de delegados para XII Conferência Estadual de Assistência Social

15:00 h Relatório Final

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 15. - Os grupos de Trabalho serão formados no segundo dia dos trabalhos da conferência às 09 horas sendo divididos pelos seguintes eixos:

EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

§ 1º - Os participantes deverão habilitar-se no grupo que pretende participar, no momento da inscrição, respeitando o limite de vagas por sala.

§ 2º - Cada grupo contará com um Coordenador indicado pela comissão organizadora e um relator.

§ 3º - Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 05 (cinco) propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos 02 (duas) propostas de deliberação para o próprio município; pelo menos 01 (uma) proposta de deliberação para o estado; e pelo menos 01 (uma) proposta de deliberação para a União. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

§ 4º - Cada grupo deverá apreciar as deliberações propostas pelos eixos nas pré conferências.

§ 5º - A Coordenação terá a função de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

§ 6º - Os Relatores do Grupo de Trabalho terão a função de registrar as propostas dos participantes.

§ 7º - Constarão dos relatórios as 05 (cinco) propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade e mais um dos participantes presentes dos respectivos grupos.

CAPITULO VII

DAS MOÇÕES

Art. 16. - As moções serão feitas em formulário próprio, disponibilizado pela comissão organizadora e poderão ser apresentadas e aprovadas no grupo de trabalho por (metade mais um) ou encaminhadas diretamente à plenária final e aprovadas por 25% do total dos delegados credenciados.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À XII CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 17. - Serão candidatos a delegado para a XII Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizada em 18,19 e 20 de Outubro, os participantes elencados no artigo 8º - inciso VIII deste Regimento.

§ 1º - A representação governamental municipal candidata à Conferência Estadual será indicada pela SMASES e homologada em plenária, do mesmo modo que a representação do CMAS/NITERÓI.

§ 2º - Os demais participantes (observadores) não estarão aptos a candidatar-se a delegado à XII Conferência Estadual de Assistência Social.

§ 3º - Os candidatos a Delegado deverão enviar a documentação oficial de identificação original com foto e preencher formulário a ser entregue por email ao Conselho Municipal de assistência Social de Niterói.

Art. 18. - A representação municipal se dará **por 08 (oito) delegados eleitos.**

§ 1º - A eleição de que trata o caput deste artigo, deverá proclamar, respeitando a paridade, 04 (quatro) representantes e suplentes governamentais, 04 (quatro) representantes e suplentes da sociedade civil.

§ 2º - Os delegados eleitos **deverão estar presentes para serem referendados** pela Plenária Final do dia 31 de agosto e deverão ter participado plenamente dos trabalhos da Conferência.

§ 3º - Os delegados suplentes só participarão da Conferência Estadual no impedimento dos delegados titulares eleitos.

§ 4º - Segundo recomendação do CNAS, a distribuição das vagas de delegados deverá assegurar a participação mínima de $\frac{1}{3}$ (um terço) de usuários para que estes cumpram seu papel de protagonistas na Política Pública de Assistência Social e $\frac{1}{3}$ (um terço) de trabalhadores da área e demais representações.

Art. 19. - A eleição de **delegados representantes do Município contemplará 08 (oito) vagas**, respeitada a paridade entre Governo e Sociedade Civil.

§ 1º - Os delegados eleitos deverão estar presentes para serem referendados pela Plenária Final do dia 31 de agosto de 2021 e deverão ter participado plenamente dos trabalhos da Conferência.

§ 2º - Os delegados suplentes só participarão da Conferência Estadual no impedimento dos delegados titulares eleitos.

I - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária - SMASES prover recursos e condições necessárias para transporte de todos os delegados à Conferência Estadual.

Art. 20. - A eleição de delegados à XII Conferência Estadual deverá ser feita por aclamação pela Plenária.

CAPÍTULO VIII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21. - A Plenária Final será presidida por um coordenador que será indicado pela Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal

Art. 22. - Cada Delegado, devidamente credenciado, terá direito a voz e voto.

Parágrafo Único - O tempo destinado ao direito a voz será de 01 (um) minuto para cada expositor.

Art. 23. - Cada observador, devidamente credenciado, terá direito somente à voz.

Parágrafo Único - O tempo destinado ao direito a voz será de 01 (um) minuto.

Art. 24. - As deliberações que sofrerem destaque serão discutidas ao final de suas apresentações, a saber:

I - As propostas de destaque deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora, por escrito (via chat), ou por meio do uso do microfone, sendo permitidas apenas uma defesa, uma réplica e uma tréplica, com tempo máximo de 01 (um) minuto para cada uma, com o máximo de 5 (cinco) intervenções orais e 5 (cinco) intervenções por escrito;

II - Caso a Plenária não esteja esclarecida, a mesa Diretora poderá abrir 01 (um) minuto para a inscrição de uma intervenção a favor e outra contra, sem direito a réplica; e

III - As propostas, uma vez esclarecidas, serão submetidas à votação pela Plenária, considerando-se aprovada aquela que obtiver a maioria simples dos votos válidos, por contraste, recorrendo-se à contagem, em caso de dúvida.

Parágrafo Único - De acordo com as deliberações apresentadas, aquelas que não sofrerem destaque estarão automaticamente aprovadas.

Art. 25. - A Plenária final deverá eleger 04 (quatro) Representantes e Suplentes Governamentais e 04 (quatro) representantes e suplentes da Sociedade Civil.

CAPITULO IX

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 26. - A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

I - As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela Mesa Diretora, constituída pela presidência do CMAS e pela Comissão Organizadora da Conferência;

II - Aos delegados é assegurado o direito de solicitar destaque para exame de qualquer item do Relatório Final:

III - As solicitações de destaque deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária até 05 minutos após o término da leitura do Relatório Final;

IV - Os destaques devem constituir-se em propostas de nova redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

V - Os propositores de destaque terão 02 (dois) minutos improrrogáveis para a defesa do seu ponto de vista; o Coordenador da Mesa Diretora concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 05 (cinco) participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;

VI - Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;

VII- Após a votação dos destaques, proceder-se-á à votação do Relatório Final.

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. - Este regimento foi aprovado pelo CMAS/NITERÓI mediante consulta dirigida aos conselheiros e apreciação final da Comissão Organizadora, em Assembleia Extraordinária do CMAS, realizada em 18 de agosto de 2021.

Art. 28. - Serão conferidos Certificados a todos os participantes da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, aos Palestrantes e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 29. - Os casos omissos, não previstos neste regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Niterói, 18 de agosto de 2021.

Arlette Angelo Maia Teixeira,

**Presidente da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de
Assistência Social.**